

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



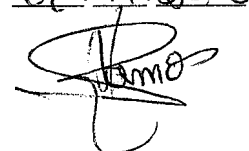
Projeto de Lei Nº 21 / 2018

Iniciativa: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANC

Ementa:

ações de imóveis urbanos realizados pelo Município de Conceição do Coité

DATA INICIAL
00/01/00
26/09/2018

DATA FINAL
02/11/2018


Segretariado
07/11/2018
Poucep



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **BETÃO GORDIANO**

PROJETO DE LEI N. 21/2018

Convalida doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidadas as doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité, autorizadas pela Lei n. 01 de 06 de fevereiro de 1981, decorrentes de desmembramento de imóveis registrados:

I – Na matrícula 1.373, do Livro de Registro Geral n. 01, sob fls. 244, L2-G, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

II – Na matrícula 1.004, do Livro de Registro Geral n. 06, sob fls. 162, L2-G, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

Art. 2º Ficam convalidados todos os Termos de Doção de Imóveis Urbanos referente aos imóveis de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Para regulamentar as doações de imóveis realizadas mediante termos de doações.

Plenário Armando Ramos,
24 de setembro de 2018.

Adalberto Neres Pinto Gordiano - Betão
Vereador



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Praça Theogues Antonio Calixto, s/n — Conceição do Coité - Bahia

TERMO DE DOAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada a Praça Theogues Antonio Calixto, s/n, neste ato representada pelo Sr. WAMILTON RIOS DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, Dôa a senhora MARIA TEREZA DE LIMA, brasileira, maior, casada doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca, portadora da Carteira de Identidade nº2.202.673, uma área de terra, medindo 05 (cinco) metros de frente, por 20 (vinte) metros de comprimento, lote nº05, Quadra-E, localizada na Fazenda Poção, hoje denominado Bairro Alto da Colina - nesta Cidade e Comarca, de acordo com a Lei nº01, de 06 de fevereiro de 1951, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, sob nº1.004, Registro Geral nº06, folhas nº162, livro nº2-C, em 04-02 de 1951, aprovada pela Câmara Municipal de Conceição do Coité, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião desta Cidade e Comarca, datada de 06 de fevereiro de 1951.

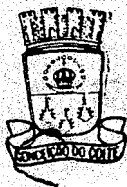
A beneficiária reconhece que a presente doação, é inegociável.

Conceição do Coité, 10 de fevereiro de 1968.

WAMILTON RIOS DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA DE LIMA
Beneficiária

Assinatura: *[assinatura]*
Assinatura: *[assinatura]*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

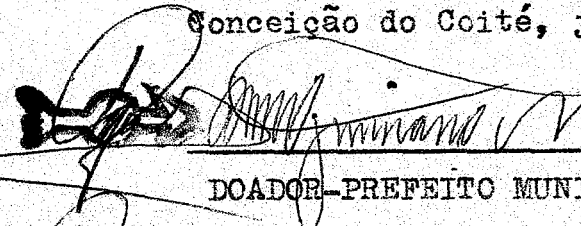
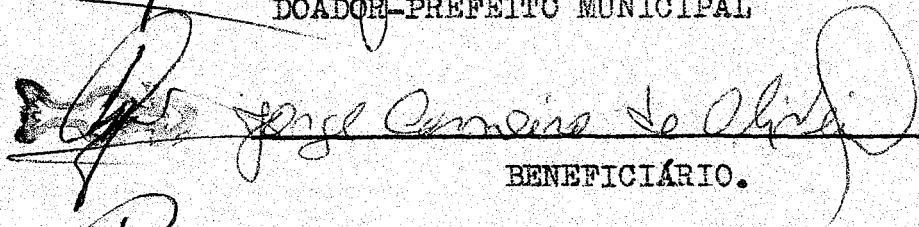
— Conceição do Coité - Bahia

03

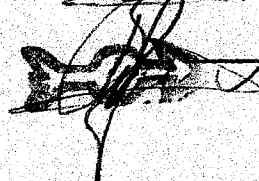
T Ê R M O D E D O A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada à Praça Barão do Rio Branco, S/N, neste ato representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL WALTER RAMOS GUIMARÃES, DOA, uma área de terra na Fazenda Poção denominado BAIRRO ALTO DA COLINA, nesta cidade, medindo 50 metros de comprimento por 60 metros de largura, perfazendo um total de 3.000 metros², para Edificação da MANSÃO DA PAZ PAI BICO, CGC nº 13.227.343/0001-35, representada pelo Presidente o Sr. JORGE CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, residente à Rua Dois de Julho S/N nesta Cidade, portador do CPF nº 14.754.9165-49 e Carteira de Identidade nº 1.337.282., de acordo com a Escritura de Compra e Venda, lavrada no Tabelião desta Cidade e Comarca, datada de 06(seis) de fevereiro de 1981, sob Registro Geral nº 01 fls 244, matrícula 1.373 livro 2-G em 25.05. 1981, registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Conforme a Lei nº 1 de 06 de fevereiro de 1981, aprovada pela Câmara Municipal desta Cidade de Conceição do Coité.

Conceição do Coité, junho de 1982.


DOADOR-PREFEITO MUNICIPAL
BENEFICIÁRIO.

TESTEMUNHA


Rodolfo de Souza Figueira
Arnaldo Ferreira Neto



04
9

Lei nº 04 de 05 de março de 1984.

" Autoriza ao Poder Executivo Doar Terrenos com Emenda e Alterações nos artigos como se lê na forma ' abaixo ".

- ARTIGO PRIMEIRO - O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, fica Autorizado a doar Terrenos, neste Município, no local denominado Poção de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme escritura pública lavrada no Tabelionato desta cidade, para o respectivo fim.
- ARTIGO SEGUNDO - A doação a que se refere o artigo anterior, poderão ser beneficiadas pessoas carentes de teto para abrigar sua família.
- ARTIGO TERCEIRO - Os lotes doados as pessoas carentes de teto, da gestão do Ex. Prefeito Walter Ramos Guimarães, e que em poder se encontram os documentos de doação, ficam sujeitos a sua aplicabilidade, o teor do artigo 2º e 4º desta lei.
- Parg. 1º o donatário que recebeu mais que um lote como doação, por família ou individualmente, somente será reconhecido como doação legal, um único lote.
- Parg. 2º farão jus no que se refere o artigo 1º da multiplicada lei, os donatários que apresentarem ao poder público doador, certidão negativa de imóveis fornecida o órgão competente " I.P.T.U. ".
- ARTIGO QUARTO - O Prazo para construção do imóvel será de dois anos e para avenda depois de construído o imóvel será de dez anos.
- ARTIGO QUINTO - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Coité, aos 28 (vinte e oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e quatro) 1984.

João Paulo Presidente
João 1º Secretário
Bonifácio Santos no assunto

52
8
José Gonçalves da Cunha Lima
Joaquim Carneiro de Oliveira etc.

Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de C. do Boiti realizada em 23 de Maio, 1980. Emeraldo Lopes Carneiro Emerio Vital Pinto Reser Emias Arango Ramos Joaquim Carneiro de Oliveira etc. José Gonçalves da Cunha Lima Antônio Carlos da Cunha Souza Armando Ramos Junior Joaquim Moraes Carneiro Manoel dos Santos Almeida João Ferreira Carneiro Genival Rodrigues Moscarinhos Filho Rodrigues Moscarinhos. O Sr. Presidente declarou a Sessão aberta e a leitura da ata da Sessão anterior a qual depois de lida foi sem discussão aprovada. E, não havendo expediente a Ser lida o Sr. presidente franqueou a palavra e não havendo quem quisesse usar o Sr. presidente passou a Ordem do Dia. Foi aprovado em 2ª discussão o Projeto de Lei nº 09/80 Que fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil Cruzados) e em 3ª e ultima discussão. Replacação Final O Projeto de Lei nº 08/80. Foram a propositos Os seguintes autorizações fica o poder Executivo autorizado a assinar convênios, doar terrenos para construções neste Município, em qualquer Secretaria do estado inclusiva financeiramente com a Companhia de eletrificação do estado do Piauí. Fica o poder Executivo autorizado a assinar aditivo de contratos com a Secretaria de justiça deste estado para a conclusão das obras do Fórum de Município. Em seguida o Sr. Presidente Colocou em votação Relatório Financeiro referente ao ano de 1979. Mesmo obtendo parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças. Finda a Ordem do Dia O Sr. Presidente franqueou a palavra e não havendo quem quisesse da mesma usar declarou encerrada a Sessão.

06

Esmeraldo Lopes Carneiro
~~Luís José Almeida~~

José Rodrigues Mascarenhas

João Ferreira Carneiro

Marcelo dos Santos Almeida

Joaquim Moraes Carneiro

Aureliano da Cunha Souza

Arquimedes Gomes Carneiro

Antônio Carlos Moraes

João Rodrigues Mascarenhas

Joaquim Carneiro de Oliveira Neto

João Gomes da Cunha Souza

Ato da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de C. do Coité realizada em 22 de Maio de 1980

A hora regimental presentes os Srs. Vereadores Sr. Lopes Carneiro Emerico Vital Pinto Reseda José Gomes da Cunha irmão Joaquim Carneiro de Oliveira Neto José Mascarenhas Antônio Carlos Moraes Arminho Ramos Guimarães Aureliano da Cunha Souza Joaquim Moraes Carneiro Marcel dos Santos Almeida João Ferreira Carneiro Jerônimo Rodrigues Mascarenhas O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão e iniciou a leitura da ata da Sessão anterior a qual foi lida sem discussão e aprovada. E não havendo expediente para ser lido o Sr. Presidente franqueou a palavra e mandando quem quizesse usar o Sr. Presidente passou a Ordem do Dia Foi aprovado em 3ª discussão o projeto de Lei nº 101 Foi aprovado em última discussão e em Redação Final Foi dada a Ordem do Dia O Sr. Presidente franqueou a palavra e não havendo quem quizesse usar antes de encerrar a Sessão agradeceu aos Srs. Vereadores a compreensão e

Esmeraldo Lopes Carneiro
Jerônimo Rodrigues Mascarenhas
João Ferreira Carneiro

07
8

Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL convalida doações de imóveis urbanos

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: ADALBERTO GORDIANO <BETAOMCC@hotmail.com>

24 de setembro de 2018
20:21

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL CONVALIDA DOACOES.doc
222K

● **adalberto gordiano** <betaomcc@hotmail.com>

25 de setembro de 2018 20:24

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Segue projeto de lei para protocolo

Obter o Outlook para Android

From: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Sent: Monday, September 24, 2018 8:21:55 PM

To: ADALBERTO GORDIANO

Subject: PL convalida doações de imóveis urbanos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PL CONVALIDA DOACOES.docx
204K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

28 / 2018

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **21**

Autoria: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

Ementa:

Convalida doações de imóveis urbanos realizados pelo Município de Conceição do Coité

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 26/09/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 26/09/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 16/10/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 17/10/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 17/10/18

Presidente **DANILLO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA**

RECEBIDO em 17/10/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 26/09/2018

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 26/09/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 21 2018 para exarar parecer

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

26 de setembro de 2018

08:50

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL 21 2018 convalida leis de conceição do coite.doc
223K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 21/2018

Autor: Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano

Ementa: "Convalida doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité."

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.

I – ADMISSIBILIDADE SOB O ASPECTO FORMAL:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no CPL – Código de Processo Legislativo.

II – ANÁLISE SOB OS ASPECTOS LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de Lei que convalida doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité, do qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **PERTINÊNCIA JURÍDICA** do Projeto em discussão, por não se vislumbrar nenhum vício de ordem formal, legal ou constitucional que obste sua tramitação nas comissões e no plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 11:24.

Bel. IVO GOMES ARAÚJO

OAB/BA 25.361

Assessor Jurídico

118



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 21 2018 para exarar parecer

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

26 de setembro de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:50

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**PL 21 2018 convalida leis de conceição do coite.doc**
223K**Ivo Gomes e Advogados** <iga.advogados@hotmail.com>

15 de outubro de 2018 20:15

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer.

Att.,

Ivo Gomes Araújo

OAB/BA 25.361

**IvoGomes**
A D V O G A D O S

Rua Professor Antônio Bahia, nº. 09, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000.



(75) 3262-3175 / (75) 99199-9672 / (75) 98314-5284

De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 26 de setembro de 2018 08:50



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 21 2018 para exarar parecer

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

26 de setembro de 2018
08:50

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL 21 2018 convalida leis de conceição do coite.doc
223K

Ivo Gomes e Advogados <iga.advogados@hotmail.com>

15 de outubro de 2018 20:15

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer.

Att.,

Ivo Gomes Araújo

OAB/BA 25.361



IvoGomes
& A D V O G A D O S

Rua Professor Antônio Bahia, nº. 09, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000.



(75) 3262-3175 / (75) 99199-9672 / (75) 98314-5284

De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 08:50



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fase processuais:

Processo Legislativo: 28|2018

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número: 21 | 2018

Ementa:

Convalida doações de imóveis urbanos realizados pelo Município de Conceição

AUTOR:

ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (X) Publicação no Diário Oficial;
- (+) Publicidade (prazo para emendas);.
- (x) Apreciação por Comissão ou Relatário Ad Hoc;
- (+) Publicação de Edital de Pauta;
- (+) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 22 outubro, 2018

Líder do Governo

Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado 10 Votos () Rejeitado

Em, 22/10/2018

Secretária da Mesa

128



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autografo PL 21/2018

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

24 de outubro de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:15

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

Encaminhamos autografo ao PL 21/2018

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**autografo pl 21 2018 convalida doações de imoveis urbanos.docx**

56K



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

RECEBEMOS
Em 24.10.18
Gabinete

Conceição do Coité, 23 outubro, 2018

Ofício ref. 21 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 21

Ementa: Convalida doações de imóveis urbanos realizados pelo Município de Conceição do (

Atenciosamente,


DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta



120

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 21/2018**

Convalida doações de imóveis urbanos
Realizadas pelo Município de Conceição
do Coité.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convalidadas as doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de
Conceição do Coité, autorizadas pela Lei n. 01 de 06 de fevereiro de 1981, decorrentes
de desmembramento de imóveis registrados:

I – Na matrícula 1.373, do Livro de Registro Geral n. 01, sob fls. 244, L2-G, do
Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

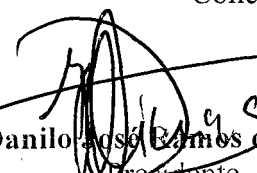
II – Na matrícula 1.004, do Livro de Registro Geral n. 06, sob fls. 162, L2-G, do
Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

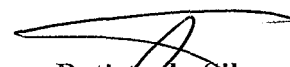
Art. 2º Ficam convalidados todos os Termos de Doação de Imóveis Urbanos referente
aos imóveis de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Para regulamentar as doações de imóveis realizadas mediante termos
de doações.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 23 de setembro de 2018.


Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente


Silvan Batista da Silva
Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 28 / 2018

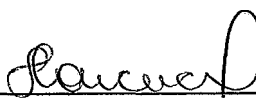
Projeto de Lei

Nº 21 / 2018

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

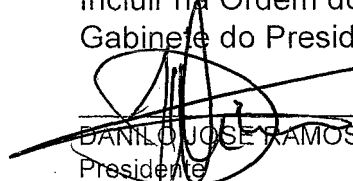
Em, 22 / 10 / 2018


Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 1 / 11 / 2018


DANILLO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada
- ☐ Arquivada
- ☐ Rejeitada
- ☐ Retirada
- ☐ Prejudicada

Na Sessão de 22 / 10 / 2018

Secretário da Mesa:



prolegis

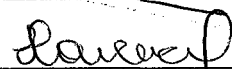
Redação Final.....: 1 / 11 / 2018

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: 1 / 11 / 2018

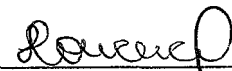
prolegis

Autógrafo.....: 23 / 10 / 2018



prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 23 / 10 / 2018



prolegis

Sanção Tácita: 1 / 11 / 2018

prolegis

Promulgação: 05 / 11 / 2018



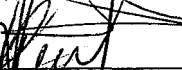
prolegis

Recebimento do Texto Legal: 05 / 11 / 2018



prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2018



Recebido Original para encadernação 2018



Conclusão / Arquivamento.....: 1 / 11 / 2018



prolegis

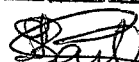
Conceição do Coité-Ba, em 05 de novembro de 2018.

Ofício GP n.º 115/2018 – Encaminha Lei

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº 302

Data: 05/11/18



Visto

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei 857, que “Convalida doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité,” respectivamente.

Atenciosamente,


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 857
De 26 de outubro de 2018.

Publicado no Diário
Oficial em 01/11/18
Keallymy
Assinatura

Convalida doações de imóveis urbanos
Realizadas pelo Município de
Conceição do Coité.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam convalidadas as doações de imóveis urbanos realizadas pelo Município de Conceição do Coité, autorizadas pela Lei n. 01 de 06 de fevereiro de 1981, decorrentes de desmembramento de imóveis registrados:

I – Na matrícula 1.373, do Livro de Registro Geral n. 01, sob fls. 244, L2-G, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

II – Na matrícula 1.004, do Livro de Registro Geral n. 06, sob fls. 162, L2-G, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Coité - Bahia;

Art. 2º Ficam convalidados todos os Termos de Doação de Imóveis Urbanos referente aos imóveis de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 26 de outubro de 2018.

Am
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 28|2018

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 21 |2018

Ementa:

Convalida doações de imóveis urbanos realizados pelo Município de (

Número de Promulgação: 857|2018

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 07/11/18

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 7 novembro, 2018


Coordenação Parlamentar